Sexta-feira 19 de Novembro de 1937 — I Série — Número 270

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:194 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a telefones da Secretaria do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Decreto n.º 28:195 — Abre um crédito destinado ao pagamento de um subsídio à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 28:196 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer à Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada, a importância em dívida por reparações nos contra-torpedeiros *Vouga* e *Lima*; respectivamente em Novembro de 1935 e em Março de 1936.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:197 — Aumenta para 3 por cento dos salários a percentagem estabelecida no decreto n.º 18:859, para efeitos da elaboração dos orçamentos das obras a realizar nas linhas férreas do Estado, para fazer face aos encargos do seguro de acidentes de trabalho do pessoal empregado nessas obras.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:198 — Transfere várias verbas dos orçamentos do Museu Nacional de História Natural, do Instituto de Hidrologia, da Escola Comercial Rodrigues Sampaio e do Instituto Superior de Agronomia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:194

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 3.000$ da verba de 15.000$ inscrita no n.º 2) do artigo 133.º do capítulo 8.º do actual orçamento do Ministério das Finanças, para reforço da verba de 5.000$ inscrita no n.º 2) «Telefones» do artigo 132.º do mesmo capítulo e orçamento.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto n.º 28:195

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 35.º do decreto com fôrça de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:067, de 8 de Outubro de 1937, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 9.000$, destinado ao pagamento de um subsídio à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais, devendo a mesma importância constituir a alínea *c*) do n.º 1) do artigo 161.º, capítulo 11.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1937, sob a seguinte rubrica: «Subsídio a entregar à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 28:067, de 8 de Outubro de 1937».

Art. 2.º É anulada a importância de 9.000$ na verba de 900.500$ inscrita no n.º 7) do artigo 104.º, capítulo 7.º, do mesmo orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 28:196

Considerando que se torna necessário satisfazer à Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada,

a importância de 39.152$ em dívida por reparações feitas, em Novembro de 1935 e em Março de 1936, nos contra-torpedeiros *Vouga* e *Lima*, sem terem sido cumpridas várias formalidades legais, dada a urgência das mencionadas reparações;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada, em conta da verba de 300.000$ inscrita no artigo 283.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 9.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, a quantia de 39.152$ por reparações feitas nos contra-torpedeiros *Vouga* e *Lima*, respectivamente em Novembro de 1935 e em Março de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 16 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 56.800$ do n.º 1) para o n.º 5), ambos do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Decreto-lei n.º 28:197

Considerando que foi aprovada oficialmente uma nova tarifa de prémios para os seguros de acidentes de trabalho;

Atendendo a que as novas taxas dessa tarifa, aplicadas nas obras dos caminhos de ferro, são mais do dôbro das que vigoravam à data da publicação do decreto com fôrça de lei n.º 18:859, de 30 de Agosto de 1930, que no seu artigo 3.º, alínea *b*), estabeleceu a percentagem de 1,5 por cento, a aplicar nos orçamentos das obras a realizar nas linhas férreas do Estado, para fazer face aos encargos do seguro de acidentes de trabalho do pessoal empregado nessas obras;

Considerando que se torna urgente regularizar esta situação para evitar embaraços na elaboração e aprovação dos orçamentos das obras em projecto;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É alterada para 3 por cento dos salários, a incluir nos preços compostos, a percentagem estabelecida na alínea *b*) do artigo 3.º do decreto n.º 18:859, de 30 de Agosto de 1930, para efeitos da elaboração dos orçamentos das obras a que se refere o citado decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:198

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Anexos à Faculdade de Ciências

Museu Nacional de História Natural

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Despesas com o material:

Do artigo 267.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

b) Mobiliário:

Para compra de mobiliário destinado ao laboratório, gabinetes e aulas . . . . . 2.000$00

Para o artigo 269.º — Material de consumo corrente:

2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, compra de livros indispensáveis ao serviço, jornais e outras publicações, substâncias químicas para desinfecção dos herbários, terras especiais para o jardim, estrumes, vasos, pequenas reparações eventuais, despesas miúdas, etc. (incluindo os produtos químicos para a instalação do laboratório de fisiologia e carvão para a caldeira das estufas) . . . . . 2.000$00

Instituto de Hidrologia

Pagamento de serviços:

Do artigo 404.º — Diversos serviços:

1) Publicidade e propaganda . . . . . 2.500$00

Para o artigo 403.º — Despesas de comunicações:

2) Transportes. . . . . 2.500$00

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Ensino industrial e comercial

Escola Comercial Rodrigues Sampaio, em Lisboa

Despesas com o material:

Artigo 689.º — Material de consumo corrente:

Do n.º 3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinatura do *Diário do Govêrno*, compra de livros e publicações, pequenas reparações eventuais, etc. . . . . 1.000$00

Para o n.º 2) Impressos. . . . . 1.000$00

Instrução agrícola

Instituto Superior de Agronomia

Despesas com o pessoal:

Do artigo 701.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 13.000$00

Para o artigo 702.º — Remunerações acidentais:

2) Direcção de laboratórios, secções culturais e de administração e oficinas mecânicas e tecnológicas . . . . . 12.000$00

4) Remunerações por horas extraordinárias aos assistentes. . . . 1.000$00 13.000$00

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — António Faria Carneiro Pacheco.*